



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014/TJPA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014/TJPA

Aos doze dias do mês de setembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 064/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01262) para o Registro de Preços nº 020/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em doze de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.498.235/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Dois de Março, nº 96, Conjunto Joércio Barbalho, bairro Águas Lindas, Cep.: 67.033-340, fone (91) 8061-3977, [lecomercioeservicos@hotmail.com](mailto:lecomercioeservicos@hotmail.com), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO portado do RG nº 4965363, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.417.142-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Valor Médio Unitário R\$	Valor Global Estimado R\$
01	Conjunto masculino de terno com três botões e calça, fabricado em tecido microfibra de seda, nas cores azul marinho, preta e/ou cinza.	08 un.	340,00	2.720,00
02	Camisa social masculina, em tecido microfibra de seda, com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto, nas cores azul royal, branca e/ou cáqui.	80 un.	105,00	8.400,00
03	Calça social masculina em microfibra de seda, nas cores preta e/ou azul marinho.	40 un.	110,00	4.400,00
04	Camisa social feminina em tecido microfibra de seda, com manga longa e/ou $\frac{3}{4}$ , com bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	20 un.	100,00	2.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

05	Calça social feminina em microfibrã de seda, nas cores preta e/ou azul marinho.	10 un.	100,00	1.000,00
06	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em microfibrã de seda, calça e/ou saia social em microfibrã de seda, duas camisas sociais com manga longa em microfibrã de seda, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	08 un.	250,00	2.000,00
07	Conjunto social masculino, composto de blazer manga longa em microfibrã de seda, calça social em microfibrã de seda, duas camisas sociais com manga longa em microfibrã de seda, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	08 un.	290,00	2.320,00
08	Jaqueta sem manga em terbrim, na cor preta e/ou azul marinho, com impressã em serigrafia/policromia, na frente e na costa, com bolsos e fechamento com zíper, na parte da frente.	200 un.	100,00	20.000,00
09	Jaleco ou bata em tecido terbrim, na cor branca, com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, bordado com o nome do servidor e o brasão do TJPA.	10 un.	45,00	450,00
10	Pelerine em cetim de seda, em formato godê, na cor preta, gola estilo padre e torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, com brasão do TJPA e Texto bordado na altura do peito.	50 un.	120,00	6.000,00
11	Toga confeccionada em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente.	10 un.	300,00	3.000,00
12	Camisa polo com manga curta, em malha Piquet, nas cores preta e/ou cáqui, com o brasão do TJPA bordado na altura do peito.	50 un.	35,00	1.750,00
13	Camisa em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 30.1, manga curta, com impressã em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	1.800 un.	13,79	24.822,00
14	Camisa em malha PV (poliéster-viscose), com gola careca com acabamento em ribana 30.1, manga curta, com impressã em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	200 un.	13,24	2.648,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	Gravata em microfibra de seda, nas cores cinza, preta e/ou azul marinho.	08 un.	50,00	400,00
TOTAL				81.910,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, contadas da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os fornecimentos objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I , II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco **BANPARÁ**, agência nº. 025, conta corrente nº. 2551497, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** do TJPA, por servidor a ser designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos fornecimentos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a detentora do preço registrado que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, ou execução irregular ou inexecução dos fornecimentos, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item/serviço registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

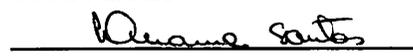
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

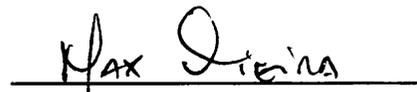
Belém, 12 de setembro de 2014.

  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário

  
LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO  
Representante da Empresa

Testemunhas:

  
Nome  
CPF/MF nº. 888003342-53

  
Nome  
CPF/MF nº. 004-054-412-58



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este certame tem por objeto a prestação do serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Dada a constante demanda pela confecção de uniformes diversos, seja pelas atividades desenvolvidas neste Tribunal de Justiça, como eventos em que demandam o uso de camisas relacionadas a cada evento, a utilização de uniformes por prestadores de serviços contratados através de convênios como os menores infratores, as reeducandas e por outros ora não previstos, assim torna-se necessária a viabilização desses uniformes, através de registro de preços, firmado com empresa especializada, através de regular processo licitatório, prestando o serviço com qualidade, presteza e em tempo hábil, evitando-se, desta forma, as frequentes aquisições diretas.

Cabe justificar, que a contratação por Registro de Preços e por Lote, se dá por serem itens de mesma natureza, assim prezamos pelo padrão de qualidade, evitando a diversidade de fornecedores. Diminuímos o custo administrativo no gerenciamento de um único fornecedor, garantimos maior eficiência pelo gerenciamento de um único contrato e ganhamos através da economia de escala.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

A confecção de uniformes seguirá os modelos comumente em uso neste Tribunal de Justiça, e, conforme descrição dos itens constantes na planilha abaixo:

**3.1. LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Global Estimado
01	Conjunto masculino de terno com três botões e calça, fabricado em tecido microfibra de seda, nas cores azul marinho, preta e/ou cinza.	08 un.		
02	Camisa social masculina, em tecido microfibra de seda, com manga longa, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto, nas cores azul royal, branca e/ou cáqui.	80 un.		
03	Calça social masculina em microfibra de seda, nas cores preta e/ou azul marinho.	40 un.		
04	Camisa social feminina em tecido microfibra de seda, com manga longa e/ou $\frac{3}{4}$ , com bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	20 un.		
05	Calça social feminina em microfibra de seda, nas cores preta e/ou azul marinho.	10 un.		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

06	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em microfibra de seda, calça e/ou saia social em microfibra de seda, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	08 un.		
07	Conjunto social masculino, composto de blazer manga longa em microfibra de seda, calça social em microfibra de seda, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão do TJPA e Texto. Cor a definir.	08 un.		
08	Jaqueta sem manga em terbrim, na cor preta e/ou azul marinho, com impressão em serigrafia/policromia, na frente e na costa, com bolsos e fechamento com zíper, na parte da frente.	200 un.		
09	Jaleco ou bata em tecido terbrim, na cor branca, com dois bolsos situados às laterais, um bolso à altura do peito, bordado com o nome do servidor e o brasão do TJPA.	10 un.		
10	Pelerine em cetim de seda, em formato godê, na cor preta, gola estilo padre e torçal nas cores branca, azul e/ou vermelho, com brasão do TJPA e Texto bordado na altura do peito.	50 un.		
11	Toga confeccionada em cetim italiano ou similar, na cor preta, com manga longa e manga curta sobreposta, pala com cordão e pingente.	10 un.		
12	Camisa polo com manga curta, em malha Piquet, nas cores preta e/ou cáqui, com o brasão do TJPA bordado na altura do peito.	50 un.		
13	Camisa em malha de algodão fio 30.1, com gola careca com acabamento em ribana 30.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	1.800 un.		
14	Camisa em malha PV (poliéster-viscose), com gola careca com acabamento em ribana 30.1, manga curta, com impressão em policromia/serigrafia na frente e na costa, nas cores preta, branca, azul, amarelo, verde e/ou vermelho.	200 un.		
15	Gravata em microfibra de seda, nas cores cinza, preta e/ou azul marinho.	08 un.		
<b>TOTAL</b>				

#### 4. AMOSTRAS

4.1. Dentro do Processo Licitatório, na fase de Aceitabilidade da Proposta, a licitante deverá:

4.1.1. Apresentar AMOSTRA do tecido para os itens 10 e 11;

4.1.2. Apresentar MODELO PRONTO para os itens 13 e 14;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2. O pregoeiro solicitará à primeira classificada, sob pena de desclassificação, AMOSTRAS e MODELOS, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para **avaliação e aprovação** pelo setor solicitante;

4.3. As amostras e os modelos deverão ser entregues devidamente identificados e com suas especificações;

4.4. Caso as amostras e/ou os modelos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;

4.5. As amostras e os modelos aprovados permanecerão em poder deste Tribunal de Justiça, com vistas à avaliação da conformidade entre os aprovados e o material efetivamente entregue;

4.6. Será feita a devolução das amostras e dos modelos à empresa ao término da vigência da ARP.

### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O serviço deverá ser executado conforme a demanda de pedidos encaminhada pela DSG;

5.2. Os uniformes a serem confeccionados, serão conforme especificado em ARP e modelo apresentado pela unidade solicitante e repassado para a empresa executora do serviço, quando for o caso;

5.3. O uniforme a ser fornecido pela empresa executora deverá ser submetido à prova antes da entrega final;

5.4. Os tamanhos a serem confeccionados serão os tamanhos padrões adotados no Brasil para jovens e adultos, sendo de PP a GG, buscando sempre o ajuste pessoal conforme a compleição física de cada usuário e conforme a necessidade;

5.5. As cores serão definidas por ocasião do pedido, conforme as peculiaridades de cada solicitação/demanda;

5.6. A empresa contratada deverá ser local ou ter representação fixa na cidade de Belém, em função da necessidade de pronto atendimento, para tirar as medidas que fujam ao padrão de tamanho, bem como para realizar as provas e ajustes necessários, no período de expediente deste Tribunal de Justiça.

### **6. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

6.1. A contratada deverá prestar garantia para o uniforme, por um período de até noventa dias, a contar do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

6.3. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Tribunal;

6.5. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondiçionadas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. O local de entrega será no Edifício Sede - Prédio Lauro Sodré - Av. Almirante Barroso n.º 3089, Bairro Souza, Belém/Pará, no horário de 08h00min as 14h00min;

**7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio a empresa da Nota de Empenho e "ordem de autorização de serviço", com os quantitativos e tamanhos necessários, assim como da arte;**

7.3. Em caso de superveniência, a empresa poderá solicitar dilatação do prazo por escrito ao Departamento de Patrimônio e Serviços, o qual será submetido à análise.

7.4. O recebimento dos uniformes pela DSG, não significa a aceitação cabal, pois isso só ocorrerá após certificação e aceitação do demandante.

## 8. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais;

8.2. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos acordados, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório;

8.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;

***8.4. Manter, durante a vigência da ARP, as condições de habilitação (Art. 28/ Lei 8.666/93) e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal (Art. 28/ Lei 8.666/93), jurídica, técnica e econômica;***

8.5. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.6. Substituir os uniformes, que, porventura, sejam entregues com qualquer defeito que inviabilize o seu uso, sem ônus para o TJPA;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na ARP, sem a prévia autorização por escrito do TJPA;

8.8. Todos os itens a serem confeccionados deverão manter um padrão mínimo de qualidade;

8.9. A empresa deverá realizar todo e qualquer ajuste (bainha, botão, cós, etc.) nos uniformes quando houver necessidade, sem ônus para o TJPA.

8.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.;

8.11. Fica a cargo da contratada toda mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais.

## 9. RESPONSABILIDADES DO TJPA

9.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo;

9.3. Notificar a detentora do Preço Registrado, por escrito, sobre imperfeições ou falhas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.4. Receber os uniformes no local e horário citado no item 6.1;

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora do Preço Registrado;

9.6. Verificar a regularidade da detentora do Preço Registrado, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

9.7. A dotação orçamentária será disponibilizada pela Secretaria de Planejamento;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na entrega do objeto deste certame;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) deixar de entregar a documentação exigida no edital.

10.2. Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e no contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no item 10.5;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante foi oficialmente comunicado.

10.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega/execução do contrato, e será aplicado nos seguintes percentuais:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material/execução do contrato, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução.

10.6. As demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, serão conforme Edital.

## 11. CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

- 11.2. O atestado deve apresentar as seguintes informações:
- Dados da empresa ( CNPJ, Contato (fone, fax e email);
  - A vigência do contrato a que se refere o atestado;
  - E seus quantitativos.

11.3. A licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços, bem como anotar e enquadrará as infrações constatadas;

12.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados pela detentora da ARP;

12.3. O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado;

12.4. A Fiscalização será exercida pela DSG por servidor xxxxxx, Matrícula xxxxx.

## 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. Será emitida a nota de empenho referente à demanda solicitada, onde a empresa tem até 15 (quinze) dias para a entrega do produto, conforme item 7.2 deste Termo;

13.1. A nota fiscal será atestada pela DSG, após o recebimento definitivo do item solicitado;

13.2. A nota fiscal atestada será encaminhada à Divisão Financeira para os procedimentos de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO TJPA**

**SEGURANÇA DA EQUIPE DA CORREGEDORIA DO INTERIOR. PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3441/2014 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: CAIO MARCO BERARDO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 83071 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: FARO / Destino: BELÉM/PA / Período: 01 A 05/09/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3442/2014 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 60240 / Nº. de Diárias: 10 (dez) / Origem: IRITUIA/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 26/08 A 05/09/2014 / Objetivo: PARTICIPAR DE MUTIRÃO DO CNJ.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3443/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: LUZIA NADIA GUIMARÃES NASCIMENTO / Cargo: PRESIDENTE ESTE TRIBUNAL / Matrícula: 39360 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 09 A 11/09/2014 / Objetivo: TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DESTE TRIBUNAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3444/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA / Cargo: CAP. PM / Matrícula: 63215 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELÉM / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 09 A 11/09/2014 // Objetivo: PRESTAR SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ORDEM A EXMA. PRESIDENTE, EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3445/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA / Cargo: JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA DESTE TRIBUNAL / Matrícula: 30252 / Objetivo: COMPLEMENTAÇÃO DE DIARIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3415 - GP DE 02/09/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS/PA, NO PERÍODO DE 07 A 13/09/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3446/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: FERNANDA MARA CRISÓSTOMO DE CASTRO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 42510 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: RUROPOLIS/PA / Período: 04 A 06/09/2014 / Objetivo: CONCLUIR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3447/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 113549 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: TOMÉ AÇU/PA / Destino: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA / Período: 05/09/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3448/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: THIAGO CENDES ESCORCIO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 116106 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BARCARENA/PA / Destino: TAILÂNDIA/PA / Período: 08 A 12/09/2014 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3449/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 39284 / Nº. de Diárias: 1(uma) / Origem: OURÉM/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 31/08/12 / Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO "SERVIDOR EFICIENTE", PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DO CNJ.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3450/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: ISABELA CARNEIRO DA SILVA DE ANDRADE / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 89451 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Período: 10 A 13/09/2014 / Objetivo: INSTALAR O SISTEMA INFORMATIZADO SIC-ARQ E REALIZAR TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA VILA DE CARCARÁ DO ARARI.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3451/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: EVANDRO DOS ANJOS SANTOS / Cargo: MOTORISTA / Matrícula: 11622 / Nº. de Diárias: 8½ (oito e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: CONCEIÇÃO/PA / Período: 08 A 16/09/2014 / Objetivo: TRANSPORTAR BENS PATRIMONIAIS DESTINADOS A REFERIDA COMARCA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3452/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / Cargo: CB. PM / Matrícula: 59129 / Nº. de Diárias: 5½ (cinco e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 08 A 12/09/2014 / Objetivo: ORESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DE MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3453/2014 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / Cargo: SERVIÇO MILITAR / Matrícula: 114731 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: TOMÉ AÇU/PA / Período: 08 A 12/09/2014 / Objetivo: PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

**EXTRATO DA ARP 018/2014 TJPA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743539**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 018/2014/TJPA - Pregão 061/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de serviços de fornecimento, instalação e/ou manutenção de ESQUADRIAS EM VIDRO para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses // Empresa: PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.126.272/0001-47, com sede na cidade de Guaiara, Estado de São Paulo, à Avenida 3 A, nº 374, Bairro Vivendas, CEP: 14790-000, e escritório em na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, nº. 816, CEP: 66060-460, telefone: 91-3038-1910, 91-81745106, e-mail: premiumconstrutora@gmail.com // Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 020.2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743629**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 020/2014/TJPA - Pregão 058/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.498.235/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Dois de Março, nº 96, Conjunto Joércio Barbalho, bairro Águas Lindas, Cep.: 67.033-340, fone (91) 8061-3977, lecomercioservicos@hotmail.com // Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO CONTRATO Nº 088.2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743643**

Extrato de Contrato nº. 088/2014/TJPA//Partes: TJPA e empresa TAPAJÓS CENTER HOTEL LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.368.305/0001-90// Objeto do Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, autoridades, magistrados, palestrantes, quando da realização de eventos, assim como jurados, testemunhas e oficiais de justiça, quando da realização de Tribunal de Júri, por um período de 12 (doze) // Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00119 fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. // Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113354438 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 12 meses - 15/09/2014 a 15/09/2015// Data da assinatura: 12/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743666**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.129.833/0001-28, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, Inciso II, c/c art.13, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, para ministrar o Curso de Gestão Avançada, referente ao processo nº. PA-MEM-2014/11774// Belém, 10 de setembro de 2014// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício. Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido// Belém, 10/09/2014.

**EXTRATO DA ARP 019/2014 TJPA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743724**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2014/TJPA - Pregão 063/TJPA/2014// Objeto: registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: DE PNEUS COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.647.935/0001-39, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 34, qd. 01, lote 77 (no trevo do km 06) Nova Marabá, CEP: 68.507-450 // MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Apinagés, nº. 1340-B, bairro Condor, CEP: 66.045-110// CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.888.040/0009-80, com sede na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Antonio Heil, nº. 800 Km01, Sala 01, Bairro Itaipava, telefone: (85) 3023-6060 ou 8836-3600, e-mail: licitacao.ce@cantupneus.com.br// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 017.2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743754**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2014/TJPA - Pregão 006/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889/3277-0206/9989-0729/9995-1361, e-mail: polo.segurancapolo.com.br, polo.comercial@hotmail.com // Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 101/2012 TJPA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743765**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2012/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde/ Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses // Vigência do aditivo: 15/12/2014 a 14/12/2015// Valor do Aditivo: R\$ 1.828,80 (mensal)/ R\$ 21.945,60 (anual) // Dotação Orçamentária: 02.302.1201.4944-339039//Fonte de Recurso:0118// Data de assinatura: 12/09/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário//Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743805**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/09/2014. Setor de Licitações do TJPA